



**P o r t o M u n i c i p a l d e I t a j a í**  
**O P o r t o 5 E s t r e l a s d o B r a s i l**  
ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC



RESOLUÇÃO Nº 007/99

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999.

DEFINE OS INTERVALOS PARA  
DESCANSO/REFEIÇÕES E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VIII do Artigo 9º do Decreto nº 5.291, de 20 de julho de 1995, e

Considerando o Artigo 7º da Constituição Federal e o Artigo 71 da C.L.T.;

Considerando a necessidade de evitar a realização de jornadas de trabalho pelos servidores da ADHOC sem a observância de intervalos de descanso;

RESOLVE:

1. Fica proibido aos servidores da ADHOC a realização de jornadas de trabalho sem a observância do intervalo para descanso/refeição de, no mínimo, uma hora de duração
2. Nenhum servidor da ADHOC deverá trabalhar mais de 6 (seis) horas sem intervalo.
3. Os intervalos para descanso/refeição deverão ter seus início e término registrados em cartão-ponto.
4. O intervalo entre jornadas deve ser de, no mínimo, 11 (onze) horas, exceto em casos excepcionais de necessidade de serviço, devidamente justificados pelo Chefe de Setor.
5. Fica o Setor Administrativo autorizado a não efetuar o pagamento das horas trabalhadas no período destinado a descanso/refeição.



# Porto Municipal de Itajaí

O Porto 5 Estrelas do Brasil

ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC



6. A não observância do intervalo para descanso/refeição será considerada infração disciplinar, sujeitando o infrator aos regulamentos disciplinares em vigor.
  
7. O Setor de Operação e a Guarda Portuária deverão programar os horários de trabalho com os respectivos intervalos e eventuais prorrogações de acordo com os limites legais e em forma de rodízio entre os servidores, quando assim o exigirem as operações portuárias.

Ivan Luiz Macagnan

Administrador Geral da ADHOC

Flávio Martins Viana  
Administrador do Porto Int.

Martin Schmeling  
Chefe do Setor Administrativo